forma do dem IIdo paragrafo 3º do artigo 4320/64

III. utilizar o produto de operacoes de creditos conforme item IV do paragrafo 1º do artigo 43 da lei federal 4320/64 Artigo

Artigo 6º Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operacoes de credito até o limite das despesas de capital conforme previsto no inciso III do art 167 da Constituicao federal, bem como dentro dos normas em vigor

Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art 8º Revogam-se as disposicoes em contrario

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho 29 de setembro de 1998

Aprovada no 1º turno dia 23/11/98
Aprovada no 2º turno dia 14/12/98

Manoel José dos Santos
Presidente da Câmara

Sanciona o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuicoes sanciono a seguinte lei, mandando portanto que a publique. Registre-se e cumpra-se como nela se contem.

Rio Vermelho 14 de dezembro de 1998

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

Lei nº 815/98
Autoriza a Realizacao e execucao de obras, aquisicao de equipamentos e da outras providencias

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º. Fica o Prefeito municipal autorizado a executar as seguintes obras no exercicio financeiro de 1999.

Ampliacao e Reforma do Predio da Prefeitura e orgaos publicos
Ampliacao do Parque de exposicao agropecuario
- Construcao e Extensao de Servicos Telefonicos
- Construcao ou melhoria Torres repetidoras de TV
- Construcao e ampliacao de creches
- Construcao e Reformas de predios Escolares

Construção e Reforma de Escolas para o Ens. Escolar
- Construção de Quadras poliesportivas nas Escolas do ensino do 1º grau
- Construção de parques Recreativos, Areas de Lazer e Campo de futebol
- Construção de casas na Zona Rural e Urbana
- Obras de infra estrutura urbana
- Extensão e instalação da Rede de eletrificação Rural
- Construção e/ ou Reforma de Cemiterios
- Extensão e melhoria da Rede de Iluminação publica
- Construção de Praças Parques e Jardins
- Abertura calçamento de Ruas e Avenidas
- Desapropriação ou aquisição de Imoveis
- Construção de galerias pluviais
- Construção de Area de lazer e centro Turistico
- Ampliação / Reforma dos Postos de Saude
- Ampliação e Extensão da Rede de abastecimento d'agua
- Construção de rede de esgotos, sanitarios e obras de Saneamento Geral
- Construção de Pontes para travessias ao menos.
- Construção de Centro Comunitario
- Construção / melhoria de Estradas, Pontes Bueiros e Vala de Bueiros.

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar em 1999. as entidades abaixo relacionadas.
- Entidades Esportivas e clubes Sociais
- Associação Atletico Regional
- Empresa de Assistencia Tecnica e Extensão Rural Emater-R
- Bolsas de Estudos
- Sociedade - Conferencia São Vicente de Paulo e
- Indigentes e desvalidos
- IBAM./ AMMR/ ABM:
- Clubes Comunitarios
- A Comissão de promoção de festividades civicas Religiosas e populares

Art 4º fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender recursos para concessão auxilio financeiro a pessoas carentes para a) Construir, Reformar casa ou doar material para os mesmos fins
b) Cestas basicas, agasalhos, cobertas, auxilio funeral medicamentos e compra de Oculos

Art 5º Fica tambem o poder Executivo autorizado despesas com homenagens, comemorações civis, religiosas e Carnavalescos em geral

Art 6º Fica o poder Executivo autorizado a assinar com entidades de Comprovada idoneidade, convenio, contrato ao Serviços do poder publico.

Art 7º Os recursos necessarios a execução desta lei, correrão por conta das dotações proprias inclusas no orçamento

Art 8º Revogadas as disposições em contrario entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro 1999. Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 14 de Dezembro de 1998.

Aprovada ao 1º turno em 03/11/98
Aprovada ao 2º turno em 14/12/98

Maubel José dos Santos
Presidente da Câmara

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições Sanciona a seguinte lei, mandando portanto que a publique Registra-se e cumpra-se como nela se contem

Rio Vermelho 14 de Dezembro de 1998

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

Lei 816/98

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1999/2001

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte lei

Art 1º O orçamento plurianual de investimentos do Município de Rio Vermelho Estado de Minas Gerais para o triênio de 1999/2001 elaborado na forma da legislação em vigor estima para o período as Despesas de Capital em R$ 3 381.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e um mil reais.

Art 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previstos no orçamento Plurianual para o triênio de 1999/2001 são assim destinados

	1999	2000	2001	total
Receita de Capital	750.000.00	800.000.00	800.000.00	2350.000.00
Operações de Credito	46.000.00	51.800.00	59.500.00	157.300.00
Alienacoes de Bens	320.500.00	384700.00	461.50000	1.166.700.00
Transf. de Capital	85.000.00	125.000.00	125.000.00	335.000.00
Aux. e/ou Contribuicoes				
total	1201.500.00	1361.500.00	1446.000.00	4009000.00

Art 3º As despesas de Capital cuja realização autorizada por lei, são descriminadas segundo as funções de governo Constantes do quadro de Anexo e programadas com base nos recursos Considerados disponiveis previsto no artigo anterior

Art 4º na elaboração dos propostos orçamentos anuais, serão ajustadas as importancias Consideradas no Projeto, podendo em Consequencia da alteração da receita, ser criados novos suprimidos ou Reformulados Projetos Constante desta lei.